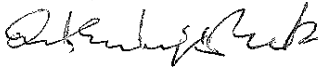


NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
KEYLA AHNIZERET DA SILVA CUNHA	Diretor de Departamento de Qualidade do Relacionamento com o Cidadão	DAS-3
CAMILA DA SILVA ABINADER	Chefe de Divisão de Qualidade Total	DAS-2

Manaus, 11 de dezembro de 2017.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
 Prefeito de Manaus


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO BISNETO
 Secretário Municipal Chefe da Casa Civil


LOURIVAL LITAIFF PRAIA
 Secretário Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno


LUIZA MARIA BESSA REBELO
 Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão


PREFEITURA DE MANAUS

**CASA CIVIL/
 SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO,
 FEIRAS E MERCADOS**

AVISO DE EDITAL

A Prefeitura de Manaus, através da Casa Civil, torna público, a abertura das inscrições, no período de 12 a 17 de dezembro de 2017, de **Processo Seletivo Simplificado**, visando à contratação temporária de Agente de Fiscalização, com cadastro de reserva, a fim de atender as necessidades dessa Secretaria, mediante normas e condições expressas na Lei nº 1.425 de 26 de março de 2010.

Manaus, 11 de dezembro de 2017.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
 Prefeito de Manaus

EDITAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 – CASA CIVIL

A Prefeitura de Manaus, por meio da Subsecretaria Municipal de Abastecimento, Feiras e Mercados, unidade vinculada a Casa Civil, torna pública a abertura de inscrições de **12 a 17/12/2017**, pela internet, e de **13 a 18/12/2017** para entrega da documentação no local constante no Quadro 3 deste Edital, e estabelece as normas para realização de Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Agente de Fiscalização por tempo determinado, pelo período de **01 (um) ano**, para atender as necessidades desta **Casa Civil**, com lotação na Subsecretaria de Abastecimento, Feiras e Mercados, sujeitos ao Regime Jurídico de Direito Administrativo instituído pela Lei nº. 1425, de 26 de março de 2010, e pelo Decreto nº 544, de 26 de maio de 2010, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto, bem como as normas contidas no presente Edital.

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO, VAGAS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA SEMANAL, REQUISITOS OBRIGATÓRIOS E ATRIBUIÇÕES.

1.1. O Quadro 1 abaixo apresenta , vagas, remuneração e carga horária semanal, conforme abaixo:

QUADRO 1				
Função	Vagas – Ampla Concorrência	Quantidade de Vagas (PCD) *	Remuneração	Carga Horária Semanal
Agente de Fiscalização	95	5	R\$ 2.075,00	40h

*PCD: Pessoa com Deficiência.

1.2. Dos Requisitos Obrigatórios e Atribuições:

I – Agente de Fiscalização:

- Requisitos Obrigatórios:** Curso superior completo em qualquer área do conhecimento, reconhecido pelo MEC, aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis ao desempenho das atribuições.
- Atribuições:** Orientar, controlar, fiscalizar e organizar as atividades inerentes ao comércio informal nos logradouros públicos, bem como notificar, autuar, apreender, remover mercadorias e outros procedimentos em desacordo com o Código de Postura, Obras e Meio Ambiente, elaborar relatórios e executar outras atividades correlatas; poderá ser requisitado para fiscalizações fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos, feriados e horários noturnos.

2. DO LOCAL DE TRABALHO

2.1. Os candidatos selecionados serão lotados na Subsecretaria de Abastecimento, Feiras e Mercados e desenvolverão suas atividades de natureza externa, nas vias e logradouros públicos localizado em uma das seis zonas da Cidade de Manaus a serem definidas.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. FORMA, DATA, LOCAL E HORÁRIO DE INSCRIÇÃO

- O candidato deverá realizar a inscrição pela internet na página da CASA CIVIL, acessando o endereço eletrônico <http://pss2017.manaus.am.gov.br/>, a partir de **09h 00min do dia 12/12/2017 até às 23h 59min do dia 17/12/2017**, na ocasião será gerado o número de inscrição e uma ficha de check-list de documentos, o candidato deverá imprimir seu comprovante de inscrição em **duas vias** e a ficha de check-list de documentos em **uma via**, declarando submeter-se às condições exigidas neste Edital, o candidato efetuará a entrega dos documentos comprobatórios para efetivação da inscrição.
- Data, Local e Horários para entrega da documentação/efetivação da Inscrição, exceto sábado, domingo e feriado:

QUADRO 3. INFORMAÇÃO SOBRE A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO		
LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	DATA	HORÁRIO
Rua Carvalho Paes de Andrade, 140 – São Francisco, na Subsecretaria de Abastecimento, Feiras e Mercados (próximo a Escola Estadual Helena Araújo).	13 a 18/12/2017	9h às 12h e das 13h às 16h

- Não haverá cobrança de taxa de inscrição.**
- O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que regem o Processo Seletivo Simplificado, antes de realizar sua inscrição.
- No ato da efetivação da Inscrição o candidato deverá apresentar 01 (uma) via da inscrição gerada pelo site, 01 (uma) via da ficha de check-list gerada pelo site e **01 (uma) cópia autenticada** dos seguintes documentos **dentro de um envelope grande**:
 - Carteira de Identidade;
 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - Comprovante de Escolaridade (diploma e histórico da graduação);
 - Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado;
 - Curriculum Vitae.
- Somente serão efetivadas as inscrições dos candidatos que apresentarem toda a documentação constante no subitem 3.4., do presente Edital.
- No ato da efetivação da inscrição o candidato poderá apresentar documentos comprobatórios de títulos, para fins de pontuação, conforme o Quadro 6.2.1., constantes no subitem 6 do presente Edital.
- Não será considerada para efeito de titulação, a documentação básica que for requisito da função.
- Será indeferida a inscrição:

- a) caso a ficha de inscrição e a ficha de check-list se apresente ilegível e/ou incompleta, não havendo recurso contra o respectivo indeferimento;
 - b) caso sejam detectadas informações discordantes com a documentação fornecida para a inscrição neste certame;
 - c) entregar documentos sem acompanhamento da ficha de inscrição e da ficha de check-list de documentos.
- 3.9. Não haverá inscrição condicional, via fax-símile, e/ou extemporânea.
 - 3.10. Verificada, a qualquer tempo, que a solicitação de inscrição não atenda a todos os requisitos fixados no Edital, ou que contrarie disposições constitucionais ou legais para exercício da função objeto de contratação deste certame, esta será cancelada, mediante justificativa do avaliador, e o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
 - 3.11. Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato, apurada em qualquer época, implicará a eliminação e perda de todos os direitos ao Processo Seletivo Simplificado e, caso tenha sido contratado, poderá ser dispensado.
 - 3.12. Será permitida a efetivação da inscrição no local e horário constante no Quadro 3, subitem 3.1.2, do presente Edital, por terceiros mediante a entrega de Procuração do interessado, com poderes específicos, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato e do procurador, todos com reconhecimento de firma por cartório. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, ficando a mesma retida com os documentos relativos à efetivação de inscrição. O candidato e/ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando os mesmos com as consequências de eventuais erros de preenchimento.
 - 3.13. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que feita mediante procuração.

4. DA INSCRIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

- 4.1. O presente Processo Seletivo Simplificado reserva a proporção de até 5% (cinco por cento) das vagas aos candidatos que se declararem Pessoa com Deficiência - PCD, conforme art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e na LOMAN.
- 4.2. O candidato que desejar concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá declarar tal intento no ato da inscrição, especificando o tipo de deficiência do qual é portador e a sua respectiva Classificação Internacional de Doenças - CID.
- 4.3. Somente serão consideradas como pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal no 5.296, de 02 de dezembro de 2004.
- 4.4. O laudo médico deverá ser entregue, impreterivelmente, até o dia 18 de dezembro de 2017, conforme período de efetivação de inscrição no Quadro 3, subitem 3.1.2., do presente Edital, devendo conter:
 - a) identificação da entidade, pública ou privada, expedidora;
 - b) nome completo do candidato;
 - c) especificação do tipo de deficiência, bem como do grau da limitação que tal deficiência impõe ao seu portador;
 - d) indicação das prováveis causas da deficiência;
 - e) classificação internacional de doenças (CID);
 - f) local e data de sua emissão;
 - g) nome, assinatura, carimbo e CRM do médico atestante.
- 4.5. O laudo médico deverá ter sido emitido há, no máximo, doze meses do último dia do prazo de inscrições, ainda que a deficiência possua caráter permanente.
- 4.6. O laudo médico não será devolvido, sob qualquer alegação, ainda que original, e dele não será fornecida cópia.
- 4.7. Caso o candidato não apresente o laudo médico na forma dos subitens 4.5 e 4.6 ou o laudo médico encaminhado não atenda aos requisitos constantes neste Edital, o candidato perderá o direito a concorrer às vagas destinadas aos portadores de

necessidades especiais e permanecerá concorrendo apenas às vagas de ampla concorrência.

- 4.8. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência pela equipe multiprofissional ou que não comparecer no dia, hora e local marcados para realização da avaliação pela equipe multiprofissional perderá o direito à vaga reservada a pessoas com deficiência que ocuparia, permanecendo na relação de candidatos de ampla concorrência classificados no Processo Seletivo Simplificado.
- 4.9. As vagas reservadas a pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por eliminação no Processo Seletivo Simplificado, por contraindicação na perícia médica ou por outro motivo, serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação.
- 4.10. Após a contratação e entrada em exercício, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria por invalidez, salvo nas hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência que impossibilite a permanência do servidor em atividade, desde que deferida pela Junta Médico-Pericial do Município de Manaus.

5. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Ser brasileiro nato, ou naturalizado (processo concluído), ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
- 5.2. Apresentar certificado de quitação com o serviço militar (se do sexo masculino);
- 5.3. Apresentar comprovante de regularização com as obrigações eleitorais (última eleição);
- 5.4. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação;
- 5.5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, atestadas pela Junta Médico-Pericial do Município-JMPM, mediante os exames abaixo relacionados:

EXAMES SOLICITADOS PELA JMPM	VALIDADE
Hemograma completo (sangue)	03 meses
Lípidograma (sangue)	03 meses
Glicemia em jejum (sangue)	03 meses
Uréia (sangue)	03 meses
Creatinina (sangue)	03 meses
TGO (sangue)	03 meses
TGP (sangue)	03 meses
GAMA GT (sangue)	03 meses
Tipagem Sanguínea e Fator RH (sangue)	03 meses
VDRL (sangue)	03 meses
Sorologia para Hepatite B e C (HBS Ag, anti HCV)	03 meses
P.S.A - para homens a partir de 40 anos de idade	03 meses
E.A.S (Urina)	03 meses
Parasitológico (fezes)	03 meses
Raios-X do Tórax AP e Perfil - com laudo	12 meses
Mamografia ou USG de mama bilateral - para mulheres a partir de 35 anos de idade	12 meses
Colpocitologia Oncótica/preventivo - para mulheres em qualquer idade	12 meses
Laudo Oftalmológico	12 meses
Eletrocardiograma com laudo médico - para todos a partir de 40 anos de idade	12 meses
Carteira de vacinação (Tétano, Hepatite e Febre Amarela)	12 meses
Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por médico Psiquiatra	03 meses
Laudo Psicológico expedido por Psicólogo	03 meses

- 5.6. Não ter sido aposentado por invalidez;
- 5.7. Não ter sofrido, no exercício de função ou cargo público, penalidade incompatível com a contratação;
- 5.8. Cumprir as determinações deste Edital;
- 5.9. Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- 5.10. Não poderão ser contratados os candidatos que foram servidores temporários, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento ou dispensa de seu contrato de trabalho temporário anterior, conforme estipulado no art. 10, Inciso V, da Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010.

6. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

- 6.1. A todos os candidatos que atenderem aos requisitos obrigatórios para a inscrição, serão atribuídos 10 (dez) pontos.

- 6.2. O Processo Seletivo Simplificado será realizado considerando a somatória de títulos, observando a pontuação constante no quadro abaixo:

Quadro 6.2.1 Titulação da Função de Agente de Fiscalização

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	QUANT. MÁXIMA DE TÍTULOS
Curso de Pós-Graduação – Doutorado	05 pontos	1
Curso de Pós-Graduação – Mestrado	03 pontos	1
Curso de Pós-Graduação – Especialização (com carga horária mínima de 360 horas)	02 pontos	1

7. DA COMPROVAÇÃO DA TITULAÇÃO

- 7.1. A comprovação dos títulos (Especialização, Mestrado ou Doutorado) será feita mediante a apresentação de cópia do Diploma (frente e verso) ou Certificado de Conclusão, acompanhada do Histórico Escolar, expedido pela instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC.
- 7.1.1. Para comprovação de conclusão de curso de Especialização, Mestrado ou Doutorado, serão aceitas ainda declarações ou atestados oficiais de conclusão do curso em que constem necessariamente as disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária, emitida e assinada pelo Chefe de Registro Acadêmico.
- 7.2. Somente serão considerados os cursos de Especialização realizados por instituições credenciadas pelo MEC e duração mínima de 360 horas.
- 7.3. Todo e qualquer comprovante de Pós-Graduação que estiver em língua estrangeira, somente será considerado se vier acompanhado da revalidação de acordo com a Lei n.º 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, excetuando-se dessa exigência os certificados expedidos pelos países integrantes do Acordo do Mercosul.
- 7.4. Não serão computados os títulos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos no Quadro 6.2.1.
- 7.5. Quando o nome do candidato constante no título apresentado for diferente do nome declarado na inscrição, deverá ser anexado comprovante oficial de alteração do nome.
- 7.6. Não serão atribuídos pontos para:
- As exigências como requisito básico da função;
 - Declaração de conclusão de cursos em que a data de emissão não esteja atualizada ou assinada;
 - Comprovante de conclusão de curso emitido via internet sem o acompanhamento da impressão da confirmação da autenticidade do documento;
 - Declaração que não esteja clara quanto à conclusão do curso.

8. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1. A classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos nos títulos apresentada em ordem decrescente de pontos.
- 8.2. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, terá preferência o candidato mais idoso (Lei Federal n.º 10.741 de 01/10/2003, Artigo 27, Parágrafo Único).
- 8.3. Possuir maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.
- 8.4. O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será publicado em Diário Oficial do Município.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Caberá somente um recurso contra erros ou omissões na nota de Títulos, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia útil subsequente à publicação do resultado da avaliação de títulos no Diário Oficial do Município de Manaus.
- 9.2. O recurso deverá ser individual ou mediante procuração, observando-se os critérios estabelecidos no subitem 3.13., do presente Edital, com a indicação precisa do subitem em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, devendo conter os dados que informem sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição.
- 9.3. O recurso deverá ser dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, devendo o candidato:
- preencher o formulário de requerimento padrão da Casa Civil, devidamente fundamentado e com anexos probatórios relativas à argumentação objeto do recurso;

- protocolar processo na Unidade de Protocolo da Subsecretaria de Abastecimento, Feiras e Mercados, localizada na Rua Carvalho Paes de Andrade, 140, São Francisco, no horário das 8h às 12h, no prazo estabelecido no subitem 9.1., do presente Edital.
- 9.4. Será indeferido, preliminarmente, o pedido de recursos não fundamentados ou intempestivos, não subscritos pelo próprio candidato ou seu procurador, interposto por fax-símile, telegrama, internet, como também os que não contiverem dados necessários à identificação do(s) candidato(s).

10. DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. As decisões dos recursos quanto à nota atribuída serão dadas a conhecer, coletivamente, e apenas as relativas aos pedidos que forem deferidos, que serão publicadas em Diário Oficial do Município juntamente com a homologação do resultado final.

11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O candidato classificado, obedecida à ordem de classificação, será convocado para a realização dos Exames Médicos e procedimentos pré-admissionais, todos de caráter **eliminatório**, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias consecutivos a ser estipulado pela Administração, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município, devendo apresentar **original e 02 (duas) cópias** dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição, dos dois turnos, quando houver, ou Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
 - Comprovante de regularidade da situação militar, se do sexo masculino;
 - Inscrição no PIS/PASEP;
 - Certidão de casamento (se houver);
 - Certidão de nascimento de dependentes menores (se houver);
 - Comprovante de residência atualizado (água, energia ou telefone)
 - Comprovante de conta corrente bancária somente Bradesco;
 - Comprovante de Escolaridade;
 - Comprovante de registro no Conselho Profissional competente, com informação da transferência se o registro for de outra Unidade Federativa do Brasil;
 - Comprovante de quitação do Conselho Profissional competente;
 - 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;
 - Laudo da Junta Médico-Pericial do Município relativo aos exames clínicos e psiquiátrico realizados, atestando a aptidão física e mental para o exercício da função;
 - Declaração de Antecedentes Criminais, Federal e Estadual;
 - Certidão de Naturalização (em caso de estrangeiro que se naturalizou brasileiro).
- 11.2. No ato da contratação, mediante a assinatura do respectivo Termo, o contratado deverá preencher:
- Declaração de Bens;
 - Declaração de que ocupa ou não outra função ou cargo público, com indicação do órgão, de carga horária semanal e horário de trabalho, ou que perceba remuneração, proventos de aposentadoria ou benefício de auxílio-doença.
- 11.3. As informações falsas ou inverídicas relativas a outros vínculos de contrato de trabalho que resulte e configure acúmulo de cargos públicos com outros órgãos ou entidades públicas, em desacordo com o art. 37, XVI, da Constituição da República Federativa do Brasil, ensejará a eliminação do candidato no referido Processo Seletivo Simplificado.
- 11.4. O candidato que for convocado para contratação e não comparecer ao local de trabalho no período previsto no Edital de convocação, ou não apresentar qualquer um dos documentos exigidos, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação, observada a existência de vaga remanescente e o interesse público da Administração.
- 11.5. A classificação final no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de contratação, mas apenas a

expectativa de realização de tal ato, segundo a rigorosa ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração.

- 11.6. A Prefeitura de Manaus reserva-se ao direito de proceder à contratação, em número que atenda ao seu interesse público e suas necessidades.

12. DO CADASTRO DE RESERVA

- 12.1. Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas constantes neste Edital, serão mantidos em cadastro de reserva, no quantitativo de 95 (noventa e cinco) vagas e, poderão ser convocados para contratação mediante a disponibilidade de vagas que surgirem, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.
- 12.2. Na hipótese da existência de vagas e na situação descrita no subitem anterior, a convocação para contratação de candidatos não eliminados, dar-se-á mediante ato devidamente publicado no Diário Oficial do Município, obedecendo à ordem de classificação.
- 12.3. O não comparecimento do candidato no prazo definido no Edital de convocação implicará a desistência da vaga e eliminação do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Todos os candidatos inscritos e que preenchem os requisitos básicos exigidos no Edital, serão relacionados para homologação do resultado final, de acordo com a ordem de classificação decrescente de pontos.
- 13.2. Os candidatos constantes da homologação do Processo Seletivo Simplificado serão convocados com estrita observância da ordem de classificação decrescente de pontos.
- 13.3. A classificação final será publicada constando a quantidade de pontos obtidos pela análise dos Títulos.
- 13.4. A homologação deste Processo Seletivo Simplificado será publicada no Diário Oficial do Município de Manaus e divulgada em jornal local de grande circulação, bem como no site <http://pss2017.manaus.am.gov.br/>.
- 13.5. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referente ao presente Processo Seletivo Simplificado.
- 13.6. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações e/ou retificações.
- 13.7. Os procedimentos do Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital, pontos obtidos, recurso, homologação, contratação e editais de convocações, serão publicados no Diário Oficial do Município, divulgados em jornal local de grande circulação, bem como no site <http://pss2017.manaus.am.gov.br/>.
- 13.8. O presente Processo Seletivo Simplificado será válido pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da Homologação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.
- 13.9. Após a Homologação do Processo Seletivo Simplificado, todas as informações a ele relativas serão dadas aos interessados pela Subsecretaria Municipal de Abastecimento, Feiras e Mercados, unidade vinculada a Casa Civil.
- 13.10. A Subsecretaria Municipal de Abastecimento, Feiras e Mercados, unidade vinculada a Casa Civil, não se responsabiliza pelas inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 13.11. Os casos omissos serão analisados pela Subsecretaria Municipal de Abastecimento, Feiras e Mercados, unidade vinculada a Casa Civil.

Manaus, 11 de dezembro de 2017.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
 PREFEITO DE MANAUS

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 13.328/2017

EXONERA, a pedido, servidor de cargo efetivo na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO DA CASA CIVIL, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 3.085, publicado no DOM Edição 3642, de 07 de maio de 2015, republicado no DOM Edição 3644, de 11 de maio de 2015;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 3289/2017-NTRAB/GTRAB/SEMSA, subscrito pelo Secretário Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2017/1637/3944, **resolve**

CONSIDERAR EXONERADO, a pedido, a contar de 20-06-2017, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. I, da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o servidor **ANTONIO FERNANDES MARQUES NETO**, do cargo de ES – Fisioterapeuta E-01, matrícula 117.990-0 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO DA CASA CIVIL, em Manaus, 11 de dezembro de 2017.


JOSÉ FERNANDO DE FARIAS

Subsecretário Subchefe Municipal de Assuntos Administrativos e de Governo da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 13.329/2017

EXONERA, a pedido, servidor de cargo efetivo na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO DA CASA CIVIL, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 3.085, publicado no DOM Edição 3642, de 07 de maio de 2015, republicado no DOM Edição 3644, de 11 de maio de 2015;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 5087/2017-NTRAB/GTRAB/SEMSA, subscrito pelo Secretário Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2017/1637/6905, **resolve**